



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº. 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018



Ass. do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, 1º Andar, Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pela Secretária de Saúde nomeada através da **Portaria nº 004/2017**, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.321/0001-56, com sede na Rodovia BR 408, s/n, KM 76, Bairro Novo, Carpina/PE, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Monica Helena de Araujo Alfaia**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 3481087 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.029.874-34, residente e domiciliada na Rua General Abreu e Lima, 113, apto. 2402, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52041-040. da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº. 068/2019**, do dia 15 de janeiro de 2019, **Portaria 568/2019**, do dia 28/05/2019 e **Portaria 569/2019** do dia 28/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 066/2017 com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 027/2018;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde para lavratura deste instrumento contratual, anexada ao Ofício nº 958/2019 - SAF/GAB/SMS, juntamente com seus respectivos anexos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 136/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-849

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Valor Estimativo Empenhado: R\$ 275.290,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).

Nota de Empenho nº 2019-851

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Valor Estimativo Empenhado: R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais).

Nota de Empenho nº 2019-854

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Valor Estimativo Empenhado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.212.373,28 (quatro milhões, duzentos e doze mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD.	VALORES (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
227	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10G.	50MG/G	BISNAGA 10G	PRATI	26.000	2,50	65.000,00
229	Ácido Ascórbico (Vit. C) 500mg	500MG	COMPRIMIDO	NATULAB	840.000	0,10	84.000,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

230	Ácido fólico solução oral gotas	2mg/5mL	FRASCO 30ML	TEUTO	72.123	5,96	429.853,08
231	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	400MG	COMPRMIDO	NATULAB	700.000	0,34	238.000,00
234	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	500MG	CÁPSULA	PRATI	2.000.000	0,14	280.000,00
236	ATENOLOL COMPRIMIDO	50MG	COMPRMIDO	PRATI	4.600.000	0,03	138.000,00
244	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	200MG	COMPRMIDO	PRATI	1.400.000	0,07	98.000,00
247	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	12,5mg	COMPRMIDO	TEUTO	597.000	0,11	65.670,00
252	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	500MG	COMPRMIDO	E.M.S	500.000	0,18	90.000,00
254	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SISTEMA FECHADO, ESTERIL, APIROGENICO, USO INTERNO, BISNAGA COM 500 ML.	0,009	TUBO 500ML	PRATI	93.000	2,40	223.200,00
257	COLAGENASE 0,06 UI + CLORANFENICOL 0,01 G / G, POMADA, BISNAGA 30G	(0,6UI+0,01G)/G	BISNAGA 30G	FARMACE	23.000	8,30	190.900,00
261	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	500MG	COMPRIMIDO	ABBOT	5.500.000	0,06	330.000,00
265	DORZOLAMINA 2% FRASCO COM 5 ML	0,02	FRASCO 5ML	GREENPHA RMA	15.000	17,80	267.000,00
267	Escopolamina sol. Injetável	20MG/ML	AMPOLA c/ 1ML	E.M.S	58.000	0,82	47.560,00
290	INSULINA NPH 100UI/ ML FRASCO AMPOLA C/ 10ML	100UI/ML	FRASCO 10ML	FARMACE	6.000	18,20	109.200,00
299	NEOMICINA (5MG)+ BACITRACINA (250U.I/G), BISNAGA CONTENDO 10G	(5MG+250UI) /G	BISNAGA 10G	ASPEN	185.000	0,80	148.000,00
301	Nistatina creme vaginal	25.000UI/G	BISNAGA 60G	GREENPHA RMA	64.000	2,99	191.360,00
303	ÓXIDO DE ZINCO 150MG + VITAMINA A	0,25	BISNAGA 45G	GREENPHA RMA	31.000	2,71	84.615,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G, BISNAGA COM 45G.						
306	PERMETRINA CREME CAPILAR 1% - FRASCO 60ML	0,01	FRASCO 60 ML	SOBRAL	38.000	1,20	45.600,00
307	PERMETRINA LOÇÃO A 5% TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	0,05	FRASCO 60ML	NATIVITA	28.000	2,20	61.600,00
309	Prednisolona fosfato, solução oral	1MG/ML	FRASCO 100ML	NATIVITA	24.000	6,58	157.920,00
312	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO DE 30, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, CREME HOMOGÊNIO E DENSO, VOLUME MÍNIMO DE 100ML	N.A.*	FR MÍN 100ML	FARMAX	11.970	8,66	103.660,20
314	Salbutamol sol. oral xarope	0,04	FRASCO 60ML	PRATI	54.000	0,96	51.840,00
315	SALBUTAMOL, SULFATO, 120 MCG P/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG) AEROSOL INALATÓRIO, FRASCO COM 200 DOSES	100MCG/DOSE	FRASCO 200 DOSES	FARMACE	10.000	6,20	62.000,00
316	Sinvastatina	20MG	COMPRMIDO	PHARLAB	4.400.000	0,07	308.000,00
318	Sulfadiazina de Prata	0,01	BISNAGA 50G	NATIVITA	90.000	3,80	342.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.212.373,28 (quatro milhões, duzentos e doze mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).							R\$ 4.212.373,28

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado na **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 111-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**. Fone: (81) 3437-9972 ou (81) 98874-9040, no horário de **8:00h às 14:00 horas**, em dias úteis, considerando prévio agendamento telefônico.

6.2. A entrega será parcelada, de acordo com o estabelecido em contrato e/ou com os empenhos emitidos;

6.3. O recebimento provisório, conforme dispõe o **inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei 8.666/93**, será em até **10 (dez) dias** para efeito de verificação de conformidade com a especificação do **termo de referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**;

6.4. O recebimento definitivo será em até **05 (cinco) dias** após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do medicamento especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o medicamento for



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

entregue em desacordo com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, Mat. 38.805, portador do RG nº. 5.900576 e CPF nº. 049.237.354 – 06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, e a Fiscalização ficará a cargo do servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, Mat. 60.859, portador do RG nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154 – 50, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, ambos, designados através da Portaria nº. 143/2019 da Secretaria de Saúde do Paulista, de acordo com **art. 67 e 73 da Lei 8.666/93**;

8.2. AO **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido/contratado;

9.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado da sua notificação;

9.1.6. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas com a aprovação da assistência farmacêutica municipal e/ou em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à **ANVISA**, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em todo caso, a marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital **termo de referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.8. O retardamento na entrega dos produtos objeto deste contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual, estando sujeito às penalidades descritas no edital/**termo de referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**;

9.1.9. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde/**CONTRATANTE**, deve ser de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade previsto para o produto e superior a **1 (um) ano**, sempre considerando a data da entrega do(s) mesmo(s);

9.1.10. O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**;

9.1.11. É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição a

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das Unidades de Saúde do Paulista;

9.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.1.14. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato/na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da **Ata de Registro de Preço Nº 027/2018**;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.1.6. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

10.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.1.9. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.1.10. Na data da entrega dos medicamentos, este serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado;

10.1.11. O **CONTRATANTE** e sua rede não estão obrigadas a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.1.12. Os quantitativos totais expressos no **Termo de Referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017** são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**;

10.1.13. A existência do preço registrado não obriga o **CONTRATANTE**/Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ **Termo de Referência/ARP Nº 027/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente **Contrato** terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I - Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item **14.2 inciso I** desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de **05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

17.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98, e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

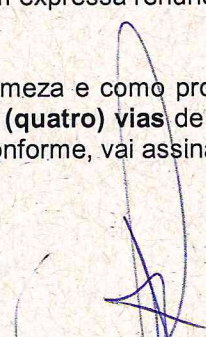
18.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

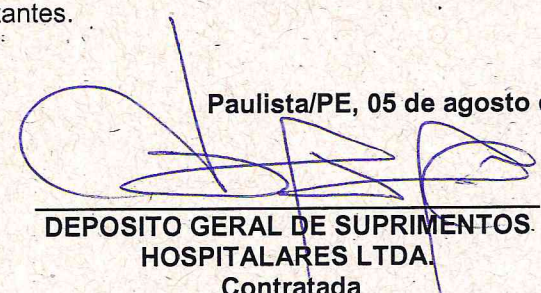
19.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

19.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

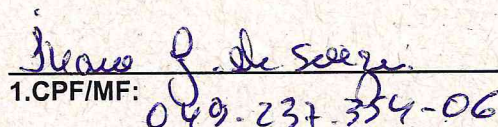


Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde
Contratante

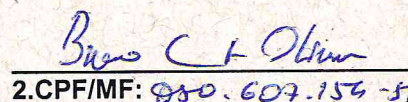


DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 049.237.354-06



2. CPF/MF: 880.607.156-56





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 106/2019

Nº CONTRATO: 106/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 066/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2018; datada de 07 de agosto de 2018.

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº. 068/2019, do dia 15 de janeiro de 2019, Portaria 568/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria 569/2019 do dia 28/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item.

CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF: 06.224.321/0001-56

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS.

NOTA(S) DE EMPENHOS: 2019-849 / 2019-851 / 2019-854.

ATIVIDADE(S): 4510 (Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica) // ELEMENTO(S): 3390.30 (Material de Consumo) // FONTE(S): 12140000 (Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal) e 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020.

ASSINATURA: 05/08/2019

Paulista/PE, 05 de agosto de 2019.

FABIANA DAMO BERNART

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Bruno Cavalcanti de Oliveira. Matrícula: 60.859.

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16 / 10 / 2019. D.O.U: ____ / ____ / ____ . D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____ .





Função de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 851

Data: 31/07/2019

Anexo: 0

Valor:

1.054,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 399 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 009 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4312 DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES- LTDA

CPF/CNPJ: 06.224.321/0001-56

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RDO.BR 408 KM 76, SN

Bairro: BAIRRO NOVO

Cidade: CARPINA

CEP: 55.819-320

Fone: 8121193500

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

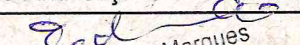
1028-0

C/C:

000077 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE P. JURÍDICA P/AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS P/ABASTECER AS UNID. BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, P/ATENDER A DEMANDA DA SEC. SAÚDE DO PAULISTA, CONF. ARP. 027/18, PROC. 136/17 E PREGÃO 066/17 SCL.				
	VALOR CONF. C.I. N.º 085/19 E PLANILHA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF E MAPA N.º 348/19 DIR. ADMINISTRATIVA.				
1416	ITEM 315: SALBUTAMOL SULFATO 120 MCG P/ DOSE (EQ 100 MCG) C/200 DOSES	FRC	170	6,20	1.054,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.	117.916,00	Valor Empenhado	1.054,00	Saldo Atual	116.862,00
 Edmundo Marques Assessor Orçamentário Mat. 37.761		 Maria Clara Secretária Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA			
EDMUNDO MARQUES RAMOS Agente Orçamentário					

**Nota de Empenho Nº 849**

Data: 31/07/2019

Anexo: 0

Valor:

275.290,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 400 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op. Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 009 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4312 DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES- LTDA

CPF/CNPJ: 06.224.321/0001-56

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: RDO.BR 408 KM 76, SN

Bairro: BAIRRO NOVO

Cidade: CARPINA

CEP: 55.819-320

Fone: 8121193500

Fax:

Cód. Banco: 104

Agência:

1028-0

C/C:

000077 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE P. JURÍDICA P/AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS P/ABASTECER AS UNID. BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, P/ATENDER A DEMANDA DA SEC. SAÚDE DO PAULISTA, CONF. ARP. 027/18, PROC. 136/17 E PREGÃO 066/17 SCL.				
	VALOR CONF. C.I. N.º 085/19 E PLANILHA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.				
1416	ITEM 315: SALBUTAMOL SULFATO 120 MCG P/ DOSE (EQ 100 MCG) C/200 DOSES	FRC	1.000	6,20	6.200,00
1417	ITEM 316: SINVASTATINA 20MG COMP.	COMF	100.000	0,07	7.000,00
1418	ITEM 254: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, USO INTERNO, BISNAGA COM 500 ML.	TUBO	5.000	2,40	12.000,00
1419	ITEM 303: ÓXIDO DE ZINCO 150MG + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G, BISNAGA C/45G.	BIS	1.000	2,71	2.710,00
1421	ITEM 261: DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMF	100.000	0,06	6.000,00
1590	ITEM 227: ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA C/10G.	UND	10.000	2,50	25.000,00
1591	ITEM 229: ACIDO ASCORBICO (VIT.C) 500MG	COMF	200.000	0,10	20.000,00
1592	ITEM 230: ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2MG/5ML	FRC	4.000	5,96	23.840,00
1593	ITEM 231: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMF	100.000	0,34	34.000,00
1594	ITEM 234: AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	CAPS	100.000	0,14	14.000,00
1595	ITEM 236: ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMF	500.000	0,03	15.000,00
1596	ITEM 244: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO.	COMF	300.000	0,07	21.000,00
1597	ITEM 247: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMF	200.000	0,11	22.000,00
1598	ITEM 252: CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMF	100.000	0,18	18.000,00
1599	ITEM 257: COLAGENASE 0,06 UI+CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA,	BIS	1.000	8,30	8.300,00



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 849

Data: 31/07/2019

Anexo: 1

Valor: 275.290,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 400 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 009 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4312 DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES- LTDA
CPF/CNPJ: 06.224.321/0001-56 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RDO.BR 408 KM 76, SN

Bairro: BAIRRO NOVO

Cidade: CARPINA

CEP: 55.819-320

Fone: 8121193500

Fax:

Cód.Banco: 104 Agência: 1028-0 C/C: 000077 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	BISNAGA 30G				
1600	ITEM 265: DORZOLAMINA 2% FRASCO C/5ML	FRC	500	17,80	8.900,00
1601	ITEM 267: ESCOPOLAMINA SOL. INJETAVEL 20MG/ML	AMP	1.000	0,82	820,00
1602	ITEM 290: INSULINA NPH 100UI/ML FRSC. AMPOLA C/10ML	AMP	500	18,20	9.100,00
1603	ITEM 299: NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA (2500 UI/G) BISNAGA 10G	BIS	10.000	0,80	8.000,00
1604	ITEM 301: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISNAGA 60G	BIS	1.000	2,99	2.990,00
1605	ITEM 306: PERMETRINA CREME CAPILAR 1% - FRASCO 60ML	FRC	1.000	1,20	1.200,00
1606	ITEM 307: PERMETRINA LOÇÃO A 5% TÓPICA - FRASCO C/60ML.	FRC	1.000	1,20	1.200,00
1607	ITEM 309: PREDNISOLONA FOSFATO, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRC	500	6,58	3.290,00
1608	ITEM 314: SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, 0,04	FRC	1.500	0,96	1.440,00
1609	ITEM 318: SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	BIS	1.000	3,80	3.800,00



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 849

Data: 31/07/2019

Anexo: 2

Valor:

275.290,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 400 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

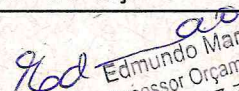
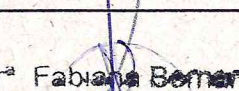
Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4312 DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES- LTDA
CPF/CNPJ: 06.224.321/0001-56 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0
Ident.:
Endereco: RDO.BR 408 KM 76, SN
Bairro: BAIRRO NOVO
CEP: 55.819-320 Fone: 8121193500 Fax:
Cód.Banco: 104 Agência: 1028-0 C/C: 000077 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
SubAções					
Saldo Ant. Orç.	284.865,60	Valor Empenhado	275.290,00	Saldo Atual	9.575,60
 Edmundo Marques Assessor Orçamentário Mat. 37.761	 Dr. Fabiana Bona Secretária de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37890				
EDMUNDO MARQUES RAMOS Agente Orçamentário					



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 854

Data: 31/07/2019

Anexo: 0

Valor:

1.200,00

Órgão: 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orç. 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Gestora: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10 303

2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nº da Ficha: 400

Modalidade: 1-Estimativo

Proj/Ativ/Op.Esp: 4510

DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elem. Despesa 3390.30

Material de Consumo

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 12140000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

SubElem. Emp.: 009

MATERIAL FARMACOLÓGICO

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4312 DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES- LTDA

CPF/CNPJ: 06.224.321/0001-56

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: RDO.BR 408 KM 76, SN

Bairro: BAIRRO NOVO

Cidade: CARPINA

CEP: 55.819-320

Fone: 8121193500

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

1028-0

C/C:

000077 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE P. JURÍDICA P/AQUISIÇÃO DE
MÉDICAMENTOS P/ABASTECER AS UNID. BÁSICAS E
ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, P/ATENDER A DEMANDA DA SEC.
SAÚDE DO PAULISTA, CONF. ARP. 027/18, PROC. 136/17 E
PREGÃO 066/17 SCL.

VALOR CONF. C.I. N.º 085/19 E PLANILHA DO CENTRO DE
ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.

ITEM 312: PROTETOR SOLAR MÍNIMO DE 30, PROTEÇÃO
CONTRA RAIOS UVA E UVB, VOLUME 100ML.

SubAções

Saldo Ant. Orç.

8.375,60

Valor Empenhado

1.200,00

Saldo Atual

7.175,60

Edmundo Marques
Assessor Orçamentário
Mat. 37.761

EDMUNDO MARQUES RAMOS
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretária Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37.426